

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Considerando,

- que se afigura útil dar a maior latitude ao Conselho de Administração para se estruturar da forma que entender mais apta a prossecução dos interesses que lhe estão cometidos;
- que nesse sentido se afigura conveniente até numa perspectiva de melhor poder ser assegurada a separação de funções executivas das não executivas confiadas aos membros do Conselho de Administração e, caso se afigure necessário, reforçar a independência dos membros não executivos;

propomos que o n.º 2 do art.º 8 do contrato de sociedade passe a ter a seguinte redacção:

“O Presidente do Conselho de Administração será designado de entre os administradores eleitos, por votação a realizar entre estes, na primeira reunião do Conselho de Administração, a qual deverá ter lugar até oito dias após a eleição do Conselho”.

Castanheira do Ribatejo, 26 de Maio de 2009